

EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SMAE de Brusque nomeado pela Portaria nº **16.914/2025 de 07/02/2025 publicado no DOM/SC em 07/02/2025** no uso de suas atribuições nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5º, alínea “c” da Lei Municipal número 1970/1994, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o cargo de **Agente de Operações em ETA/ETE**, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação sob o Regime Administrativo – Lei Municipal 4.442/2021, pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação pertinente, faz saber que as inscrições estarão abertas no período compreendido entre 08 horas do dia 12 de agosto de 2025 às 17 horas do dia 18 de agosto de 2025.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	08/08/2025
Período de Inscrições	12/08/2025 a 18/08/25
Publicação da Lista de Inscritos Preliminar	20/08/2025
Data para Recurso Contra a Lista de Inscritos Preliminar	21/08/2025
Publicação do Julgamento dos Recursos Contra a Lista de Inscritos Preliminar	26/08/2025
Publicação da Lista Final de Inscritos	26/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	02/09/2025
Data para Recurso Contra o Resultado Preliminar	03/09/2025
Publicação do Julgamento dos Recursos Contra o Resultado Preliminar	08/09/2025
Publicação do Resultado Final	08/09/2025

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Edital do Processo Seletivo Simplificado, listas de inscrições, resultados, bem como os julgamentos realizados aos recursos interpostos, as convocações e os demais comunicados, serão publicados no site do SMAE(<https://samaebru.com.br/editais>), sendo este meio a única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria SMAE nº 334/2025**.

1.3. O Cronograma do Processo Seletivo poderá ser alterado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a sua publicação no site do SMAE.

1.4. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial em razão da necessidade de contratação temporária para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamentos temporários, dispensa, demissão, exoneração, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população e em carácter emergencial.

1.6. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, comprovação de tempo de serviço em funções e de escolaridade para o cargo de Agente de Operações em ETA/ETE, conforme especificado neste Edital no item 8, observando seus subitens.

1.7. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

1.8. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas em conformidade com a Lei 4.442/2021 e demais normas municipais pertinentes.

1.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, destina-se a selecionar candidato para contratação temporária, para o preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo, havendo abertura de novas vagas no decorrer da validade do processo seletivo, poderão ser aproveitados os candidatos classificados neste certame para o preenchimento das vagas, para função de Agente de Operações de ETA/ETE conforme consta no ANEXO I deste Edital.

1.11. Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e - notas/pontos obtidos na fase classificatória, em observância da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

1.12. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por até igual período, a critério da Administração Pública.

1.13. O critério de seleção do presente Processo Seletivo será por comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido, de caráter classificatório acrescido da nota da maior titulação apresentada também em caráter classificatório.

1.14. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.

1.15. Observado o disposto no Item 1.5, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.16. As contratações de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as condições dispostas na Lei 4.442/2021.

1.17. O exercício da função será em jornada de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso), que poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, e se necessário poderá prestar o serviço externo e desabrigado, e ainda atendimento ao público. O servidor exercerá a função com a possibilidade de prestação de serviço em outra localidade adversa de sua lotação de origem.

1.18. As vagas ofertadas no presente Edital, são obrigatoriamente para exercício das atribuições na modalidade presencial.

1.19. Em caso de comprovada desobediência à chefia imediata ou violação de obrigações e proibições legais, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 13 da Lei 4.442/2021 e será convocado o próximo classificado na lista deste processo seletivo.

1.20 O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO

2.1 O cargo e os requisitos específicos para o exercício estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2 São condições mínimas para admissão temporária:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade e requisitos especiais (CRQ) exigido para o exercício do cargo;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- f) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovado por meio de Atestado Médico Admissional a ser realizado pela Administração Municipal. Se necessário for, podem ser solicitados exames complementares;
- g) Idoneidade moral (LC n.º 412/2024)
- h) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado pelos casos previstos na Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ressalvada a hipótese de cumprimento da pena, nos termos da Lei Municipal nº 4.566/2023;
- i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo nas hipóteses do §1º do art. 10 da Lei Municipal 4.442/2021.
- j) Outros, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.3 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>), no período compreendido entre 08 horas do dia 12 de agosto de 2025 às 17 horas do dia 18 de agosto de 2025.

3.2 Documentos para inscrição:

- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto – frente e verso (obrigatório);
- b) Comprovação de tempo de serviço, nos termos do Item 8 do Edital (para fins de pontuação);
- c) Comprovação de escolaridade mínima exigida pelo cargo;

3.3 A ausência de documento oficial com foto indefere a inscrição. Porém, a ausência de documentos comprobatórios do tempo de serviço acarreta somente a não pontuação do candidato.

3.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

3.4.1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>);

3.4.2. Cadastrar ou atualizar as informações pessoais;

3.4.3. Realizar a inscrição, preenchendo as informações solicitadas;

3.4.4. Anexar todos os documentos em Formato PDF, tamanho máximo do arquivo 8M, para cada item solicitado conforme o item 3.2 deste Edital.

3.4.5. Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição;

3.4.6 Não há necessidade de anexar o comprovante de inscrição em nenhum dos arquivos anexados.

3.5 O sistema não comporta mais de um arquivo PDF por item. Caso o candidato anexe mais de um arquivo, somente o último constará anexado e visível para conferência.

3.6 O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição, que poderá ser solicitado, se necessário, a qualquer momento no decorrer do certame. Sendo este o único documento que comprova a inscrição do candidato e as informações preenchidas.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das informações preenchidas e dos documentos contidos no arquivo anexado.

3.8 O correto preenchimento das informações solicitadas no ato da inscrição e o envio de documentos será de total responsabilidade do candidato.

3.9 O candidato poderá alterar, se necessário, as informações preenchidas e o arquivo até o prazo final para as inscrições.

3.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou presencial, tampouco serão aceitas inscrições fora da data especificada no Item 3.1.

3.11 Caso o candidato tenha a inscrição indeferida por ausência de documento oficial com foto, poderá juntá-lo no prazo para recurso contra a lista preliminar de inscritos, sendo este o ÚNICO momento permitido para anexar o documento faltante.

3.12 O prazo para apresentar comprovação de tempo de serviço não será estendido, sendo aceitos apenas os documentos apresentados dentro do prazo de inscrições para o processo seletivo.

3.13 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste Edital.

3.14 Não serão aceitas cópias ilegíveis ou rasuradas.

3.15 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo

Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.

3.16 Poderá ser indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver rescindido contrato administrativo especial, nos termos da legislação vigente.

3.17 A Administração Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que possam provocar a “não inscrição do candidato”, sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição.

3.18 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.19 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo SMAE.

4. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E DO RECURSO

4.1 A lista preliminar de inscritos será divulgada no dia 20 de agosto de 2025, em ordem alfabética, sem classificação, no site do SMAE (<https://samaebru.com.br/editais>).

4.2 O candidato poderá interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos, exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>), no dia 21 de agosto de 2025 das 08h às 17h, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.

4.3 Instruções para interposição de recursos:

1. Preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva;
2. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>);
3. Anexar um único arquivo PDF contendo o formulário para recurso preenchido e, se for o caso, o documento oficial com foto faltante.

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou presencial, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no Item 4.2.

4.5 Não serão analisados os recursos que não contiverem em anexo, o Formulário

para Interposição de Recurso, contido no Anexo III, preenchido de forma clara com o(s) ponto(s) que deseja contestar.

4.6 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

5. DA VALIDAÇÃO

5.1 A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições e a documentação apresentada.

5.2 O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original da CTPS, para conferência ou qualquer outro documento. A não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 24 horas, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.3 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, que não for legível, que estiver rasurada, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.

5.4 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 4 (quatro) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.

5.5 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

5.6 O candidato poderá apresentar o documento oficial com foto na data disponibilizada para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, no caso de não terem sido anexados no momento da inscrição, **desde que anexado juntamente com a folha de interposição de recurso (vide item 4.5).**

5.7 Não serão aceitos documentos comprobatórios de tempo de serviço em fase de recurso, somente no prazo disponibilizado para a realização da inscrição no certame.

6. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

6.1 A lista final de candidatos inscritos, pós recursos, será divulgada no dia **26 de agosto de 2025**, em ordem alfabética sem classificação, no site do SAMAEBRUSQUE <https://samaebru.com.br/editais>.

6.2. Contra a Lista Final não caberá mais recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá como critério de pontuação:

- a) Titulação;
- b) Tempo de serviço.

7.2 Para o cálculo da pontuação, será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = PMT + PTS$$

Na qual:

PF = Pontuação Final;

PMT = Pontuação Maior Titulação;

PTS = Pontuação Tempo de Serviço.

7.3 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta pontuação final, caso haja vaga disponível.

8. PONTUAÇÃO

8.1 MAIOR TITULAÇÃO

8.1.1 A Prova de Títulos tem caráter classificatório, sendo pontuados os seguintes títulos:

Titulação	PONTUAÇÃO*
Diploma de conclusão em curso técnico	1,00
Diploma de conclusão em graduação	2,00
Diploma de conclusão em pós-graduação/especialização	3,00
Diploma de conclusão em mestrado	4,00
Diploma de conclusão em doutorado	5,00

* Será considerado apenas um título por candidato, o de maior pontuação.

8.1.2 Comprovação de tempo de serviço

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Por mês de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/06/2015 até 30/06/2025.	1,0 por mês	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas com registro dos contratos), ou Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço, expresso em anos e meses. Para profissionais liberais a comprovação poderá ser realizada via Declaração própria firmada com certificado digital ou assinada pela plataforma Gov.br com os devidos comprovantes de atuação no período, sendo eles declaração de imposto de renda, relatório de contribuição previdenciária ou outros equivalentes desde que possuam as informações de cargo e período de início e fim da atividade.

8.2.2 Serão contabilizados, no máximo, 120 meses, compreendidos entre 01/06/2015 e 30/06/2025.

8.2.3 Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (encaminhar página identificação do candidato e folhas de contratos afetos ao cargo pretendido) ou em declaração/certidão/atestado (caso em que deverá constar razão social/CNPJ da empresa, nome completo do candidato, data de admissão e de demissão do vínculo – contendo dia, mês e ano).

8.2.4 Caso a declaração/certidão/atestado informe o vínculo “até a presente data”, será considerado como prazo final o período estipulado no subitem 8.2.2, e não a data da assinatura do documento como prazo final.

8.2.5 A pontuação especificada no Item 8.1.2 é por mês trabalhado na função, não sendo computado o tempo de serviço de mesmo período em entidades diferentes.

8.2.6 Não serão computados tempo de serviço relacionado a estágio e a cargo comissionado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);

9.2. Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na comprovação de experiência;
- b) Maior pontuação de escolaridade;
- c) Maior idade conforme documento de identidade;
- d) Pelo número da inscrição do candidato que se inscreveu primeiro.

9.3 Para aplicação dos itens acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 1,00 (um) ponto para o cargo de Agente de Operações em ETA/ETE considerando o somatório das tabelas 8.1.1 e 8.1.2.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO

10.1 O Resultado Preliminar, na ordem decrescente de classificação, será divulgado dia 02 de setembro de 2025, no site do SAMA E (<https://samaebru.com.br/editais>).

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar **exclusivamente** pelo site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>), no dia **03 de setembro de 2025 das 08h às 17h**, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.

10.3 Instruções para interposição de recursos:

1. Preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva.
2. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://ps.brusque.sc.gov.br>)

3. Anexar o **formulário para interposição de recurso preenchido**.

10.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou presencial, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no Item 10.2.

10.5 Não serão analisados os recursos que não contiverem em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso, contido no Anexo III, preenchido de forma clara com o(s) ponto(s) que deseja contestar.

10.6 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

10.7 Não serão aceitos novos documentos em fase de recurso contra o resultado preliminar.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final, na ordem decrescente de classificação, será divulgado no dia 08 **de setembro de 2025**, no site do SAMA E (<https://samaebru.com.br/editais>), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

11.2 Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de preencher, **até a data da contratação**, todos os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via Edital de Convocação, publicado no site (<https://samaebru.com.br/editais>).

12.3 Para a contratação, que ocorrerá somente após o encerramento dos trâmites de seleção e aprovação através deste processo seletivo, o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar os documentos a seguir:

- 01) 1 Foto 3x4;
- 02) CTPS (folhas de identificação);
- 03) PIS/PASEP;
- 04) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 05) Carteira de Identidade (emitida nos últimos 10 anos);

- 06) Carteira Nacional de Habilitação válida (conforme exigido para o cargo);
- 07) Título de Eleitor;
- 08) Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- 09) Certidão de casamento (se casado) ou nascimento (se solteiro);
- 10) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias antes da admissão;
- 11) Comprovante de escolaridade (conforme requisito de cada cargo);
- 12) Registro no Conselho Profissional da Categoria – CRQ (para os cargos que o exigirem);
- 13) CPF dos dependentes (cônjuge e filhos);
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- 15) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página de vacinas e de identificação da criança);
- 16) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 90 dias antes da admissão;
- 17) Certidão de Antecedentes Criminais de Primeiro Grau (Comarcas – Justiça Estadual Comum), emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado em que reside, expedida nos últimos 90 dias antes da admissão;
- 18) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- 19) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública;
- 20) Declaração de bens assinada, podendo ser substituído pelo Recibo e Declaração de Imposto de Renda;
- 21) Declaração de bens em nome do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
- 22) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
- 23) Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa;
- 24) Declaração de recebimento de aposentadoria por Regime Próprio de Previdência Social.

12.4 A lista de documentos para a admissão poderá sofrer modificações, face a eventuais alterações legislativas pertinentes.

12.5 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.

12.6 O candidato que não comparecer no horário determinado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

12.7 O local de trabalho ficará a critério ou interesse do SAMA E.

12.8 As responsabilidades e atribuições do cargo são as constantes do Anexo II deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

13.2 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao presente Processo Seletivo.

13.4 O edital, avisos e outras publicações no site do SAMA E e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.

13.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, Autarquias e Fundações Municipais, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.

13.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMA E.

13.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

13.8 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

13.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, em conta-salário aberta pelo Recursos Humanos do SAMA E.

13.10 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.

13.11 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o SMAE reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme as disposições contidas no Item 1.5 do presente edital.

13.12 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.13 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

13.14 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 12 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.

13.15 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta das dotações orçamentárias n. **80.002.0017.0512.0301.2292.31900000000000.175370000003**

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

13.17 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, Requisitos, Remuneração, Carga Horária e Número de Vagas
Anexo II	Atribuições dos Cargos
Anexo III	Formulário para Interposição Recurso

Brusque, 08 de agosto de 2025.

Breno Nunes Neves
Diretor Presidente

ANEXO I**CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA*
AGENTE DE OPERAÇÕES DE ETA/ETE	03	Jornada de trabalho 12x36 (doze horas de trabalho seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso).	Ensino Médio Completo, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria B.

* A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação da documentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

	Remuneração	Auxílio Alimentação
Jornada de trabalho 12 x 36 (doze horas de trabalho seguidas por 36 horas ininterruptas de descanso).	R\$4.511,47	750,00

- I - Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pelo órgão ao qual o contratado esteja vinculado;
- II - Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função, oferecidos pela administração municipal.
- III - Atender as exigências de escolaridade para o cargo na qual se inscreveu, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar original ou, no caso de candidato formado, pelo original do certificado de conclusão de curso;
- IV - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- V - Ter idade mínima 18 (dezoito) anos;
- VI - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
- VII - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional
- IX - Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- X - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c" da Constituição Federal.

ANEXO II**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****AGENTE DE OPERAÇÕES DE ETA/ETE****Descrição de atribuições das funções de acordo com a
Lei Complementar 405/2024, Anexo II****AGENTE DE OPERAÇÕES EM ETA/ETE - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**

- Operar estações de tratamento de água/esgoto conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente;
- Operar unidades de tratamento, controlando o correto funcionamento de todos os equipamentos e instalações de ETA/ETE;
- Efetuar coleta e análises físico-químicas e bacteriológicas em água e esgoto;
- Preparar as soluções químicas utilizadas no tratamento de água e esgoto e controlar estoques de produtos químicos para evitar interrupção no tratamento;
- Controlar as dosagens de produtos químicos aplicados nas estações e redes;
- Preencher formulários de controle inerentes às ETA/ETE;
- Requisitar materiais e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços;
- Contribuir com a correta distribuição de água a população permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento da água tratada e acionamento dos registros e válvulas;
- Contribuir com a correta coleta de esgoto permitindo sua passagem as tubulações principais através do bombeamento do esgoto e acionamento dos registros e válvulas;
- Operar sistema de captação de água, atuando em todos os procedimentos e processos da atividade de captação de água;
- Fazer a limpeza nas captações de água e barragens;
- Ler marcações de indicadores dos painéis de controle e telemetria para tomar providências se necessário;
- Preparar e aplicar soluções químicas dentro dos parâmetros preestabelecidos para manter padrões físicos, químicos e biológicos;
- Atender e explicar o funcionamento de uma ETA/ETE a escolas, entidades, ou cidadãos, com prévio agendamento;
- Atender ao telefone prestando informações solicitadas;
- Executar a limpeza de unidades de tratamento de água/esgoto;
- Executar serviços de limpeza nos floculadores, decantadores, pré-sedimentadores,

filtros, reservatórios e demais dependências da ETA/ETE;

- Acompanhar descargas de produtos químicos;
- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, equipamentos e dependências do setor;
- Fazer uso de EPI conforme normas da autarquia;
- Operar equipamentos e dosadores de ETA/ETE;
- Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores as ETA/ETE;
- Executar serviços de conservação e manutenção de ETA/ETE;
- Controlar validade de soluções, considerando normalidades ou porcentagens;
- Verificar periodicamente calibragem de equipamentos elétricos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes;
- Preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água;
- Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagem de produtos químicos, quando houver variedade na turbidez;
- Manter estações de tratamento de água e esgoto em funcionamento;
- Operacionalizar estações de tratamento de lodo das ETAs e ETEs;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, bem como se submeter ao escalonamento de férias, folgas e turnos elaborados pelo seu chefe imediato, quando solicitado;
- Atender necessidades de demanda de redes e reservatórios;
- Comunicar chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETA/ETE;
- Dirigir veículos para execução dos serviços;
- Executar outras atividades inerentes a formação exigida para investidura no cargo.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital n.º 003/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SMAE

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, inscrição n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital n.º ____/2025, para o cargo de _____, apresento recurso junto a Diretoria de Recursos Humanos contra decisão da Comissão do referido Processo Seletivo Simplificado.

() Lista Preliminar de Inscritos

() Resultado Preliminar

I. Do objeto de recurso(*explicitar a decisão que está contestando*):

II. Dos argumentos do recurso:

III. Dos anexos de suporte para recurso (*opcional*):

Brusque, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 948D-F154-F1B7-C2F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRENO NUNES NEVES (CPF 061.XXX.XXX-38) em 08/08/2025 11:35:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/08/2025 às 11:35 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://brusque.1doc.com.br/verificacao/948D-F154-F1B7-C2F9>